



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenação de Ensino e Currículo  
Núcleo de Programas e Projetos

**PROGRAMA DE MONITORIA PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UFPEL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - PRE/CEC/NUPROP**  
**EDITAL Nº. 08/2019**

Processo nº 23110.028893/2019-24

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 32/2018, que define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Monitorias Voluntárias e aprova as normas para o Programa de Monitoria de Graduação, **a PRE normatiza o processo de seleção de propostas para Monitoria Voluntária do Semestre 2019-2** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As Propostas de Monitoria destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e objetivam:

- a) a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);
- b) o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes do(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;
- c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

**2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA**

- 2.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, com vigência **de 16 de setembro a 20 de dezembro de 2019**, sem remuneração.
- 2.2. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFPEL e com carga horária semanal entre 8 (oito) e 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas, conforme definido no Termo de Compromisso.
- 2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
- 2.4. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.5. A carga horária semanal do Acadêmico-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.
- 2.6. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

**3. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS**

- 3.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de **11 de julho a 19 de agosto de 2019**, através do link: <https://forms.gle/6atq9gPuRhYa5PCn6>
- 3.2. Poderão se inscrever:
  - a) Docentes do quadro efetivo da UFPEL, desde que sejam os responsáveis pelo componente curricular ao qual a proposta se vincula.
  - b) Docentes que não possuam pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino. **Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até 19 de agosto de 2019.**
- 3.3. O docente deverá realizar apenas uma inscrição.
- 3.4. O docente poderá solicitar até 3 (três) vagas na inscrição.
- 3.5. Havendo mais de uma inscrição no sistema, será considerada somente a última enviada.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A etapa de homologação das inscrições é **eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 3 deste Edital.

## 5. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

5.1. A PRE designará Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito, pertinência, relevância e articulação acadêmica das inscrições homologadas. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas a partir dos critérios constantes na tabela abaixo:

Critério de Seleção	Peso
a) Compatibilidade do plano de atividade da monitoria voluntária com o Programa de Monitoria	4,0
b) Número de acadêmicos atendidos (até 10 acadêmicos - 1,5 pontos; de 11 a 20 – 2,0 pontos; de 21 a 30 - 2,5 pontos e acima de 31 acadêmicos 3,0 pontos) – Dados conforme o relatório de rendimento de 2018 (2º semestre) e 2019 (1º semestre)	Até 3,0
c) Proposição de atividades voltadas para superação da evasão e/ou da retenção acadêmica.	3,0

5.2 As vagas de monitoria voluntária serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão assessora de Avaliação, em ordem decrescente.

5.3 Constituem critérios de eliminação da(s) proposta(s) encaminhada(s):

1. Pontuação geral abaixo de 7,0 (sete);
2. Estar em desacordo com os objetivos do Programa de Monitoria de Graduação, regido pela Resolução COCEPE nº 32/2018.

## 6. DO CRONOGRAMA

Inscrições online: <b>de 11 de julho a 19 de agosto de 2019</b>
Etapa I - Homologação das inscrições: <b>20 de agosto de 2019</b>
Recurso da etapa I: <b>até 22 de agosto de 2019</b>
Divulgação dos Homologados após Recursos: <b>26 de agosto de 2019</b>
Etapa II - Divulgação do Resultado Preliminar: <b>02 de setembro de 2019</b>
Vistas às notas atribuídas pela Comissão Assessora de Avaliação: <b>até 04 de setembro de 2019</b>
Recurso da etapa II: de <b>05 a 06 de setembro de 2019</b>
Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Monitorias voluntárias: <b>até 10 de setembro de 2019</b>
Indicação de monitor(es) e entrega de documentação no NUPROP: <b>até 16 de setembro de 2019</b>
Início das atividades do(s) monitor(es): <b>16 de setembro de 2019</b>

## 7. DO RECURSO

Caberá recurso das etapas I e II (Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar), o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no cronograma.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS VAGAS

8.1 Após o Resultado Final desta Seleção, o docente contemplado com vaga de monitoria voluntária deverá **indicar o discente e firmar o respectivo Termo de Compromisso**, que deverá ser entregue diretamente na sala 104 da Pró-Reitoria de Ensino, no prazo estipulado no Cronograma.

8.2 Orientações complementares para indicação do(s) monitor(es) voluntários poderão ser estabelecidas no **Edital de Resultado Final**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo e mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

Pelotas, 10 de julho de 2019.

Prof.ª Dr.ª Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Cossio  
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 10/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 10/07/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0613999** e o código CRC **15C0CCB9**.